



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO.

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a realização de Pregão Eletrônico, para futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de fonoaudiologia, voltado as escolas municipais, totalizando 8h semanais, para sanar as demandas da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, do município de São José do Herval, Estado de Rio Grande do Sul**, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, conforme adiante especificado.

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições, que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO

1.1.1 - DESCRIÇÃO: De acordo com o objeto a ser contratado, seguem abaixo as descrições e valor médio encontrado.

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário por hora	Valor total na semana
01	Contratação de empresa, para prestação de serviços de fonoaudiologia, para atuar com crianças nas escolas da rede municipal de ensino de São José do Herval/RS, totalizando 8h semanais.	8h semanais	R\$ 129,00	R\$ 1.032,00
TOTAL MENSAL		R\$ 4.128,00		

1.1.2- A **contratação** terá prazo de vigência da data de assinatura do termo de contratação ou ato equivalente, perdurando até **12 meses**, com base no que preconiza o objeto contratual e o valor total o quantitativo da proposta que ofertar o menor preço.

1.1.3- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.1.4- Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

1.1.5- Todas as despesas com impostos, taxas e demais valores aqui não descritos, inclusos na **contratação** serão por conta da Empresa Contratada.

1.1.7 – o profissional receberá pelas horas efetivamente trabalhadas ao mês.



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

JOVANI BOZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

RAQUEL DE LIMA PORTELA
SMECTD

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (seis) meses, com prorrogação de acordo com o Art. 107 da lei 14.133/21.

3. GENERALIDADES

3.1. O CNPJ do **Município de São José do Herval**, Estado de Rio Grande do Sul é **92.406.511/0001-26**.

3.2. A **contratação** aqui descrita será realizada nas condições estabelecidas nesse instrumento, assim como nas normas da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem o objetivo de avaliar as questões pertinentes relacionadas a um melhor atendimento as nossas crianças da rede municipal de ensino, tal contratação se faz necessária junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto do município de São José do Herval/RS.

A realização da contratação de empresa para prestação de serviços de fonoaudiologia, voltado para atender as escolas municipais, ocorre diante da necessidade de um profissional qualificado para atendimento na área da educação e saúde do município, principalmente no que diz respeito aos alunos da rede de ensino, salientamos que com a falta deste profissional nossos alunos podem apresentar problemas na fala e linguagem assim atrapalhando seu desenvolvimento ao decorrer dos anos, para que os mesmos não sofram ou possam apresentar este tipo de problema, é de suma importância a contratação de profissional qualificado na área de fonoaudiologia para nossas crianças e adolescentes terem um cuidado maior na aprendizagem.

Assim, tal demanda irá sanar o interesse público existente e que fundamentou a presente, assim irá atender à necessidade e o interesse público (art. 7º, inciso I da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

Sistema ETP digital).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

As descrições da solução constam no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo administrativo de contratação.

A contratação na modalidade de pregão eletrônico de profissional na área de fonoaudiologia, encontrasse como a solução mais vantajosa ao município, dispondo da qualidade e disputa a serem observadas diante do interesse público.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- ✓ Deve possuir experiência no mercado;
- ✓ A contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação previstos no Edital, bem como deve manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços.
- ✓ A contratada deverá explorar ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- ✓ Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- ✓ A empresa deve ser idônea e os serviços devem ser realizados nas escolas municipais em salas disponibilizadas pelo município de São José do Herval/RS.
- ✓ A empresa contratada deverá apresentar profissional fonoaudiólogo(a) qualificado(a) para referida área de atuação.
- ✓ A empresa deverá apresentar profissional com graduação plena em fonoaudiologia, que atue em pesquisa, prevenção, e terapia fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz.
- ✓ Relatório periódicos mensais sobre o progresso dos alunos atendidos;
- ✓ Disponibilidade para atender em horários compatíveis com a rotina escolar;
- ✓ Experiência comprovada em atendimento escolar;
- ✓ Profissional com formação em fonoaudiologia e registro no conselho de regional de classe;
- ✓ Não será permitida a subcontratação.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. PRAZO

7.2 o início da execução do serviço se dará posterior a assinatura do contrato e mediante solicitação, em data e horário a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação do município de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão conforme indicação da contabilidade, com autorização do ordenador de despesa, se encontrando abaixo e em anexo.



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

Setor De Destinação Da Despesa	Classificação Da Despesa	Natureza De Despesa	Código
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0701.1236500132.036000- Manutenção do ensino infantil	339039- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	2029

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f)** o deslocamento do profissional é de responsabilidade da empresa.
- g)** o profissional receberá pelas horas efetivamente trabalhada no mês.
- m)** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações assumidas, nos termos e condições estabelecidas.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

12.1 GARANTIA (E/OU VALIDADE)

Não se aplica.

12.2 GARANTIA CONTRATUAL

() SIM (X) NÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando ser uma prestação de serviços a ser contratada, e já contém as especificações objetiva nesse termo de referência e de acordo com Estudo Técnico Preliminar.

CAPÍTULO IV

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Em caso de elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.4. O responsável pela fiscalização do contrato, será a servidora **Cristina Rodrigues Vieira**, matrícula: 283, e-mail: smectd@gmail.com, telefone: (54) 91786462, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

14. E FORMA DE FORNECIMENTO

14.1 O fornecimento do objeto deverá ser realizado de forma IMEDIATA, atendendo as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e desporto- SMECTD do Município de São José do Herval-RS.



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

15.4. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 dias, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contratado, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. Multa:

- 1. Moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 2. Administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

17.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo no prazo de até 10 dias após a emissão/apresentação da Nota Fiscal, juntamente com o relatório dos serviços ofertados.

18.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

18.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de SÃO JOSÉ DO HERVAL/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal nº 29/2023.

18.4 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.5 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

18.6 A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, foi definido pelo Setor de Licitação a modalidade da contratação a ser realizada, sendo na forma de **Pregão Eletrônico**.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- c) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- d) assinatura do responsável legal da empresa;
- e) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo o valor da contratação, total da contratação, deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- f) Caso haja preço inexecutável, como cita o item 5.8 do Edital, o Licitante deverá comprovar mediante outros contratos/atas públicas ou mediante nota fiscal, demonstrando que sua proposta detém de validade e será capaz de cobrir os custos necessários para a execução do objeto contratado, demonstrando viabilidade através de dados que comprovem a compatibilidade dos custos e coeficientes de produtividade com o serviço ou produto. O desatendimento a este critério pode levar à desclassificação da proposta.

22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

22.1 Deverá apresentar:

22.1.1- Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

22.1.2- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

22.1.3- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados/e ou declarações, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

22.1.4- Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para o funcionamento perante os órgãos fiscalizadores. **(Alvará de Funcionamento).**

HABILITAÇÃO JURÍDICA/ FISCAL /SOCIAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

23.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

23.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

23.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

23.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

23.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

23.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

23.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

23.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

23.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

23.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

23.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

23.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

23.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

23.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

23.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

23.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

23.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

23.2.8 Cadastro no SICAF;

23.2.9 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

23.2.10 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

23.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

23.3.1 **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

23.3.2 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

23.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

23.3.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

23.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

23.3.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

23.3.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

23.3.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

23.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

23.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

23.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

23.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características similares ao objeto ora contratado.

23.4.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

23.4.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

23.4.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

23.4.6 a empresa deverá estar inscrita no respectivo conselho de classe (CREFONO).

23.5. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Não (x) Sim

23.5.1. o profissional deverá apresentar atestado de capacidade técnica, bem como comprovação que possui experiência em atendimento escolar.

24 VISTORIA

(x) Não () Sim

25 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não () Sim.

Poderá ser exigido no momento de entrega das mercadorias/prestação de serviços documento oficial do fabricante do (s) item (itens) a ser entregue para conserto.

26 AMOSTRA

(X) Não () Sim.



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

Não haverá exigência de amostras por se tratar de prestação de serviços que já contém as especificações objetiva nesse termo de referência e de acordo com Estudo Técnico Preliminar.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SÃO JOSÉ DO HERVAL/RS, 15 de janeiro de 2026.

- ☐ Defiro
- ☐ Indefiro. Motivar: _____

JOVANI BOZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

RAQUEL PORTELA DE LIMA
SMECTD

CRISTINA RODRIGUES VIEIRA
FISCAL DO CONTRATO